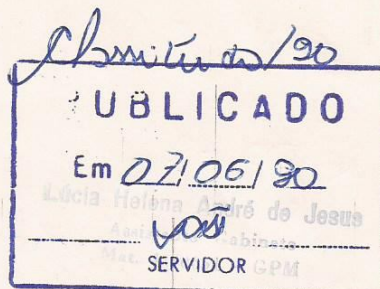




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 326 , de 22 de maio de 1 990.

Reduz para cinquenta e cinco por cento do valor da UNIF/BJ, o teto sobre o qual incidirá a taxa de abate de gado bovino ou vacum.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É reduzido para cinquenta e cinco por cento (55%) do valor da Unidade Fiscal vigente no Município, o teto sobre o qual incidirá a taxa relativa ao abate de gado, bovino ou vacum, constante da tabela a que se refere o Anexo VIII da Lei Municipal nº 316, de 01 de dezembro de 1 989.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, *22* de maio de 1 990.

Álvaro Guimarães
ÁLVARO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Lionisio Heleno de Castro Figueira
LIONISIO HELENO DE CASTRO FIGUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA